



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ATA DA 5.<sup>a</sup>(QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021.**

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de 2021, às 9h30min (nove horas e trinta minutos) na Sala de Reuniões da Presidência da **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, com endereço na Praça Voluntários de 32 s/n.º, Bairro Swift, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, atendendo à convocação formal e regulamentar, onde se encontravam presentes o Senhor Presidente **ANDRÉ ASSAD MELLO**, a Senhora **JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**, Diretora Administrativo Financeira, o Senhor **RODRIGO CAETANO DOS SANTOS**, Diretor Técnico Operacional, o Senhor **MARCELO LUIZ FERREIRA**, Gerente Financeiro e compareceram os Senhores Membros do Conselho Deliberativo da Setec – Serviços Técnicos Gerais, a saber o Senhor **PAULO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**, Representante Titular da **Prefeitura Municipal de Campinas**, o Senhor **JOSÉ AUGUSTO CESAR CARDIA**, Representante Titular da **AEAC – Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas**, o Senhor **LESTER JACOMIN**, Representante Titular do **CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo**, o Senhor **EDVALDO DE SOUZA PINTO**, Representante Titular da **ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campinas**; verificando a ocorrência de quórum previsto em Lei, cumprimentando a cada um dos Conselheiros presentes e dando boas vindas à todos declarou aberta a 5.<sup>a</sup> (quinta) Reunião referente ao exercício de 2021 do Conselho Deliberativo da Setec, convidando o **Dr. Sérgio R. B. Curcio** para Secretariar os trabalhos. Em seguida, o Senhor Presidente destacou os assuntos a serem tratados, informando a todos a seguinte ordem do dia: **I.)** Leitura e Aprovação da Ata da Reunião anterior; **II.)** Análise e Deliberação quanto a aprovação dos Balancetes Financeiros e Orçamentários de Abril de 2021; **III.)** Análise e Julgamento do processo administrativo Setec n.º 7247/2019 – Recurso interposto pela empresa **ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.**; **IV.)** Análise de contratação de *expert* (perito contábil) para aferição dos valores devidos à empresa **TRANSTELHA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA.**, com a finalidade de verificar a possibilidade de composição da dívida, em razão de condenação em ação indenizatória em face desta Autarquia, nos autos do processo n.º 0004666-43.1993.8.26.0114 que tramita perante a 2.<sup>a</sup> Vara da Fazenda Pública de Campinas-SP; **V.)** Assuntos Gerais. Na sequência, o Senhor Presidente confirmou com os Senhores Conselheiros o teor da Ata da 4.<sup>a</sup> (quarta) Reunião referente ao mês de Março de 2021 que, lida, foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a tratar do item II da presente Pauta de Reunião, franqueando a palavra ao Senhor Marcelo Luiz Ferreira, Gerente Financeiro, para que apresentasse os resultados dos **Balancetes Financeiros e Orçamentários do mês de Abril de 2021**, ficando à disposição para elucidar dúvidas e ou responder questionamentos dos Senhores Conselheiros. Após demonstração, análise e comentários, colocado em votação, foram **aprovados por unanimidade**, com uma receita total de R\$-7.527.755,47; Despesa Total de R\$-5.074.019,63, resultando em um **superávit financeiro** da ordem de R\$-2.453.735,84. Neste quadro, as fontes geradoras das receitas orçamentárias assim se consolidaram: R\$-6.767.900,22, sendo R\$-5.444.336,77, referentes a receita funerária; R\$-862.984,75, referentes a receita de solo público; R\$-372.087,60, referentes a receita de cemitérios; R\$-88.491,10, referentes a outras receitas; As despesas orçamentárias assim se comportaram: R\$-4.303.103,56 - Despesas com pessoal civil, R\$-2.689.729,86; Despesa de custeio, R\$-1.179.500,15; Despesas com material de revenda, R\$-432.124,55, Despesa com



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

investimentos, R\$-1.749,00. Dando prosseguimento à Reunião, o Senhor Presidente passou a tratar da Análise e Julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa ABYARA BROKERS INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. que, após os devidos esclarecimentos e análise do processo, entenderam os membros do Conselho Deliberativo, por unanimidade, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**. Ato contínuo, o Senhor Presidente trouxe à baila a análise do processo promovido pela empresa TRANSTELHA TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., em razão de condenação em ação indenizatória em face desta Autarquia, nos autos do processo n.º 0004666-43.1993.8.26.0114 que tramita perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas-SP, esclarecendo que esta ação se arrasta desde 1993, cujo valor inicial era de Cr\$-38.000.000,00. Enfatizou que os recursos legais em defesa da Setec foram utilizados, sobrevivendo condenação desta Autarquia. O Senhor Presidente, no uso de suas atribuições, enaltecendo o princípio constitucional da economicidade, norteador da administração pública, propôs ao Conselho a realização de uma tentativa de composição amigável com a empresa vencedora da demanda judicial, visando o pagamento e quitação integral da dívida oriunda do referido processo, caso seja economicamente vantajosa para Autarquia. Para tanto, solicitou autorização para realizar a contratação de *expert* (perito contábil) com o fim de obter o valor total da condenação. O Senhor Presidente explanou todo o conteúdo processual, todo o ocorrido e a possibilidade de proposta do acordo dependendo do valor a ser apurado pelo *expert*, respondendo a todos os presentes os questionamentos acerca evidentemente de todo o acontecido durante os anos em que o processo tramitou. O Senhor Presidente ao final da análise, discussão e participação dos membros do Conselho, colocou em votação a possibilidade de se efetivar a referida contratação para aferição dos valores visando possível vantagem para a administração pública, a viabilidade econômica e orçamentária, com base no artigo 1º e no inciso IV do artigo 41 da Lei de Criação da Setec de n.º 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 – *in verbis* – “Fica a Setec autorizada a – celebrar convênios, consórcios, contratos ou acordos com entidades de direito público ou privado, para a realização de seus objetivos;” e considerando outrossim, as atribuições do Conselho Deliberativo estampada, prevista no artigo 15, inciso VI, do mesmo diploma legal – “aprovar, previamente, a estipulação de convênios, acordos e contratos em que seja parte ou anuente a Setec...” feitas tais considerações, por unanimidade **APROVARAM** a realização da perícia contábil para tentativa de acordo/composição amigável com a autora da ação com o devido reflexo nos autos visando colocar fim à lide e trazer economia para esta Autarquia. Finalizou dizendo à todos os presentes que faria o possível para trazer o resultado das tratativas realizadas pela Setec na próxima reunião do Conselho Deliberativo desta Autarquia. O Senhor Presidente, dirigiu-se aos membros do Conselho a fim de que se manifestassem sobre outros temas de interesse da Autarquia se assim entendessem. Em seguida o Membro do Conselho Senhor Paulo Ribeiro propôs ao a formação de um COMITÊ FINANCEIRO para assessorar a Presidência e bem assim os interesses da Autarquia, esclarecendo que na CAMPREV, houve a formação deste Conselho e os resultados foram excelentes e que na Setec com certeza alcançaria igualmente ótimos resultados financeiros. Propôs ao Senhor Presidente também uma reunião para tratar da formação do Comitê Financeiro, o que foi bem recebido pelo Senhor Presidente e muito bem recepcionado pelos demais membros do Conselho. Com o compromisso de agendar a reunião, o Senhor Paulo fará os comunicados com os *experts* no assunto e posterior reunião com o Senhor Presidente da Setec. O que ficou certo. Nos próximos dias o Senhor Paulo entrará em contato com o Senhor Presidente a fim de agendar a reunião. Em continuação, o Senhor Edvaldo (China) manifestou-se contrário a realização de projeto de banca retrátil na



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

cidade de Campinas-SP, porque virá em prejuízo dos comerciantes regularmente estabelecidos. Deixou registrado o seu descontentamento e que certamente irá contrariar os autores do Projeto se este vier a ser aprovado. Por fim, o Senhor Paulo Ribeiro dos Santos Filho pediu para consignar nesta Ata menção honrosa acerca das boas práticas de gestão para promoção da saúde financeira da Setec realizadas pelo Senhor Presidente e sua equipe. Não havendo nada mais a acrescentar ou discutir na presente reunião, ou outros assuntos a serem considerados, manifestaram-se os Senhores Conselheiros, como sempre enaltecendo a atitude e o compromisso do Senhor Presidente frente à Setec especialmente em continuar a fazer cumprir as normas e protocolos da O.M.S., e demais determinações legais que o caso requer. Isto posto, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração, apoio e a presença de todos, encerrando a reunião cuja Ata vai assinada por mim \_\_\_\_\_ (Sérgio R.B.Curcio), que redigi, digitei e secretariei, juntamente com os demais Membros do Conselho.



**Paulo Ribeiro dos Santos Filho**



**André Assad Mello**  
Presidente




**Jose Augusto Cesar Cardia**



**Lester Jacomin**



**Edvaldo Souza Pinto**



**JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES**  
Diretora Administrativa/Financeiro  
SETEC



**Rodrigo Caetano dos Santos**  
Diretor Técnico Operacional  
SETEC - Matr. 1243